

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL CARBON CREDIT HOLDING LTDA | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE 35265172259 | CNPJ 57.652.705/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265172259 | DATA DO ARQUIVAMENTO 11/10/2024 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO 17:45:18 | CÓDIGO DE CONTROLE 249458849 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





Requerimento Capa

| |
|----------|
| SEQ. DOC |
| 01 |
| 01 |

Protocolo Redesim

SPP2431107148

DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|--|--|
| ATO(S) Constituição Normal | | |
| NOME EMPRESARIAL CARBON CREDIT HOLDING LTDA | | PORTE Demais |
| LOGRADOURO AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI | | NÚMERO 105 |
| COMPLEMENTO ANDAR 22 SALA 7 EDIF BERRINI ONE | BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES | CEP 04571900 |
| MUNICÍPIO SÃO PAULO | | UF SP |
| E-MAIL PAULO@WALD.COM.BR | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO HIME FUNARI - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: PAULO HIME FUNARI:41000537897 <small>Assinado de forma digital por PAULO HIME FUNARI:41000537897 Dados: 2024.10.08 18:21:17 -03'00'</small> | | VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | |
|---|--------------|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP PAULISTA ★ 11 OUT. 2024 ★ | OBSERVAÇÕES: |
|---|--------------|

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE CARBON CREDIT HOLDING LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo indicadas:

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 532.910.007-06 e na OAB/SP sob nº 107.872, com endereço comercial na Av. Juscelino Kubistchek, 510, conj. 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906; e

ARNOLDO WALD FILHO, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 768.907.327-15 e na OAB/SP sob o nº 111.491, com endereço comercial na Av. Juscelino Kubistchek, 510, conj. 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906;

têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, nos termos do art. 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") sob a denominação de **CARBON CREDIT HOLDING LTDA.**, que será regida pelo seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL DE
CARBON CREDIT HOLDING LTDA.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª. A sociedade limitada opera sob a denominação de **CARBON CREDIT HOLDING LTDA.** ("Sociedade").

Cláusula 2ª. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas do Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/1976).

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – Edifício Berrini One, 22º andar, Sala 7, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-900, Brasil, podendo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 4ª. A Sociedade irá operar por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
OBJETO**

Cláusula 5ª. A Sociedade tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, no capital de outras sociedades constituídas sob qualquer forma societária e qualquer que seja o seu objeto social, no Brasil ou no exterior.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 6ª. A Sociedade tem um capital totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas conforme segue:

| Sócio | Quotas (#) | Quotas (R\$) | % do Capital Social |
|----------------------------|---------------|------------------|---------------------|
| Alexandre de Mendonça Wald | 5.000 | 5.000,00 | 50% |
| Arnoldo Wald Filho | 5.000 | 5.000,00 | 50% |
| Total | 10.000 | 10.000,00 | 100% |

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do(s) quotista(s) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª. Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação do(s) quotista(s), respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- (i) modificação do presente Contrato Social;
- (ii) incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iii) designação dos administradores;
- (iv) destituição dos administradores;
- (v) remuneração dos administradores;
- (vi) pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (vii) aprovação das contas da administração;
- (viii) nomeação e destituição de auditores e liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (ix) distribuição de lucros;
- (x) outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações das subsidiárias da Sociedade ou de suas afiliadas;
- (xi) constituição, dissolução e liquidação de subsidiárias;
- (xii) aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária;
- (xiii) exercício de voto das participações societárias detidas pela Sociedade;
- (xiv) celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- (xv) contratação de empréstimos e financiamentos, exceção feita aos empréstimos de capital de giro necessários ao atendimento das necessidades de caixa da Sociedade;

- (xvi) compra, venda, oneração ou outra forma de aquisição ou alienação de bens imóveis;
- (xvii) celebração de qualquer outro contrato ou acordo, cujos valores excedam: (a) individualmente, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); ou (b) conjuntamente, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos atos, negócios ou contratos previstos no orçamento e no plano anual de negócios da Sociedade aprovado pelos Sócios, se houver;
- (xviii) doação ou contribuição a partidos políticos, candidatos e organizações, sempre que permitido por lei; e
- (xix) nomeação de procuradores da Sociedade, com poderes para celebrar contratos e praticar os atos listados nesta Cláusula.

Cláusula 8ª. As deliberações serão tomadas mediante aprovação de quotista(s) representando a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª. As deliberações do(s) quotista(s) serão sempre tomadas na forma de reunião ou resolução. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro. A reunião será presidida e secretariada por administradores, quotista(s) ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelo(s) quotista(s) entre os presentes.

Parágrafo Segundo. Das deliberações será lavrada ata. A ata deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelo(s) quotista(s) participante(s) quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Vias das atas ou resumos das resoluções que devem produzir efeitos em relação a terceiros deverão ser registradas no registro público competente.

Cláusula 10ª. Será realizada reunião anual de quotistas nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para eleger administradores, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. Cópias das demonstrações financeiras deverão ser distribuídas ao(s) quotista(s) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª. A administração da Sociedade será exercida por até 2 (duas) pessoas físicas, podendo ser quotistas ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos quotistas quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da Sociedade, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12ª. A Sociedade somente se obriga pela assinatura de:

- (i) 1 (um) administrador isoladamente;
- (ii) 2 (dois) procuradores, atuando em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iii) 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium" ou para procedimentos administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª. Nenhuma cessão de quotas, ainda que a quotista(s) da Sociedade, será válida sem a prévia e expressa autorização de quotista(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado o disposto na Cláusula 14ª abaixo. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Cláusula 14ª. Qualquer quotista pode livremente transferir, vender, ceder (inclusive seus direitos de subscrição), doar, ou realizar qualquer operação de transferência de todas ou quaisquer de suas ações, uma ou mais vezes, a (i) sociedade controlada pelo quotista, (ii) controladora do quotista, (iii) afiliada do quotista, (iv) fundo de investimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em que qualquer quotista ou grupo de quotistas detenha em conjunto, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quotas do respectivo fundo, ou, ainda, (v) familiares até terceiro grau (no caso de quotista pessoa física) ou (vi) outro quotista (qualquer tal cessionário, um “Cessionário Permitido” e a Transferência uma “Transferência Permitida”).

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15ª. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo(s) quotista(s). A distribuição de lucros, se houver, será feita ao(s) quotista(s) na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade do(s) quotista(s).

Parágrafo Segundo. A Sociedade, por deliberação do(s) quotista(s), poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade, por deliberação do(s) quotista(s), poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO PARCIAL E EXCLUSÃO DE QUOTISTA

Cláusula 16ª. No caso de morte ou incapacidade de quotista pessoa física, ou liquidação ou falência de quotista pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá (exceto hipótese do Parágrafo Primeiro abaixo), mas será resolvida com relação ao quotista em questão, cuja quota será liquidada.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade apenas se dissolverá no caso de não haver sócio remanescente e caso os herdeiros do sócio falecido ou incapaz não desejarem ingressar na Sociedade.

Cláusula 17ª. Havendo justa causa, o(s) quotista(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social do capital social poderá excluir um ou mais quotistas da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao quotista que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18ª. Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um quotista, exclusão de quotista ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou à vista, conforme determinado pelos quotistas remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª. A Sociedade será dissolvida por deliberação do(s) quotista(s), na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei e neste Contrato Social.

Cláusula 20ª. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21ª. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação do(s) quotista(s). O(s) sócio(s) renuncia(m) a qualquer direito de retirada em caso de uma transformação de tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os quotistas ou entre estes e a Sociedade.

7

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.

CAPÍTULO XIII
DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula 23ª. A administração da Sociedade é exercida por **Paulo Hime Funari**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.005.378-97 e na OAB/SP sob o nº 390.347; e **Antônio Carani Nunes de Paula**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.819.038-11 e na OAB/SP sob o nº 488.295, ambos com endereço comercial na Av. Juscelino Kubistchek, 510, conj. 81, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906.

Parágrafo Primeiro. O(s) administrador(es) e sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente em uma única via, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 8 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD

Sócio

ARNOLDO WALD FILHO

Sócio

PAULO HIME FUNARI

Administrador

ANTÔNIO CARANI NUNES DE PAULA

Administrador

8

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnolde Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnolde Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.

Testemunhas

Nome: Laura Villela Rosa
CPF: 467.859.588-06

Nome: Julia Menta
CPF: 479.256.238-45

Advogado responsável:

Paulo Hime Funari
OAB/SP 390.347

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Hime Funari, Antonio Carani Nunes De Paula, Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald. Este documento foi assinado eletronicamente por Laura Villela Rosa e Julia Menta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 85F2-342B-9AA3-8437.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/85F2-342B-9AA3-8437> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 85F2-342B-9AA3-8437



Hash do Documento

FB3A77206CCB6C54FEBD3318BC16AEB81770AB4DD467CEE215136E3094E0FFDD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2024 é(são) :

- Laura Villela Rosa (Testemunha) - 467.859.588-06 em 10/10/2024 12:12 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 10 2024 12:12:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2330986 Longitude: -47.7752148 Accuracy: 15.571

IP 189.110.42.133

Identificação: Por email: laura.rosa@wald.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

E3E53A229428035ABB0CDDFB9303ECBE838FD7B07AF2B8DDAB36F715F1EDFF10

- Paulo Hime Funari (Signatário) - 410.005.378-97 em 10/10/2024 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Antônio Carani Nunes de Paula (Signatário) - em 09/10/2024 23:16 UTC-03:00
Nome no certificado: Antonio Carani Nunes De Paula
Tipo: Certificado Digital
- ARNOLDO WALD FILHO (Signatário) - 768.907.327-15 em 09/10/2024 21:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD (Signatário) - 532.910.007-06 em 09/10/2024 20:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Alexandre De Mendonca Wald

Tipo: Certificado Digital

Julia Menta (Testemunha) - 479.256.238-45 em 09/10/2024 18:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

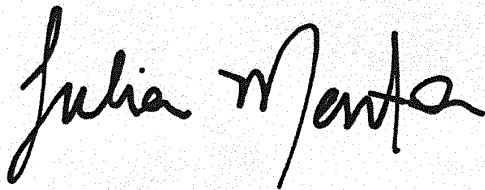
Client Timestamp Wed Oct 09 2024 18:21:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5871578 Longitude: -46.6752149 Accuracy: 100

IP 179.191.73.197

Identificação: Por email: julia.menta@wald.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

6EE0D42324DDD0DE7162338AF1CEF23B295D4DDCAA545D37A535FBBCBCF98397





DECLARAÇÃO

Eu, PAULO HIME FUNARI, portador do Documento de Identificação nº 390347, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41000537897, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARBON CREDIT HOLDING LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 105 ANDAR 22 SALA 7 EDIF BERRINI ONE - Bairro: CIDADE MONCOES, São Paulo - SP CEP 04571900, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PAULO HIME

FUNARI:41000537897

Assinado de forma digital por
PAULO HIME FUNARI:41000537897
Dados: 2024.10.08 18:21:39 -03'00'

PAULO HIME FUNARI (Administrador)

390347

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Paulo Hime Funari**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.537.094-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.005.378.97 e na OAB/SP sob o nº 390.347, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo e apresentados conjuntamente a esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Uma via da capa da JUCESP, com dez páginas;
2. Três vias do Instrumento Particular de Constituição de uma Sociedade Limitada, sob a denominação de Carbon Credit Holding Ltda., com nove páginas;
3. Uma via da cópia da CNH do Sócio Alexandre de Mendonça Wald, com uma página;
4. Uma via da cópia da CNH do Sócio Arnaldo Wald Filho, com uma página;
5. Uma via da cópia da Carteira de Identidade de Advogado do Administrador Paulo Hime Funari, com uma página; e
6. Uma via da cópia da Carteira de Identidade de Advogado do Administrador Antônio Carani Nunes de Paula, com uma página.

São Paulo/SP, 9 de outubro de 2024

PAULO HIME
FUNARI

Assinado de forma digital por
PAULO HIME FUNARI
Dados: 2024.10.09 14:28:58
-03'00'

PAULO HIME FUNARI
OAB/SP nº 390.347

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO HIME FUNARI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E3C6-2783-31D5-E7B4.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO HIME FUNARI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E3C6-2783-31D5-E7B4.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E3C6-2783-31D5-E7B4> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3C6-2783-31D5-E7B4



Hash do Documento

8551A06C04C7CFA496A8504881B4B3611F4725DF91BB2EE12D3B339A5BE2221B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2024 é(são) :

pAULO HIME FUNARI (Signatário) - 410.005.378-97 em 10/10/2024 15:29 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 10 2024 15:28:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5536384 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 988.6018655395718

IP 189.62.148.205

Identificação: Por email: paulo@wald.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

30DEF54CCF5203B6A9194398B03D21302ED43E8A9976B06FCD2C40AC14C263AF



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431107148** da empresa **CARBON CREDIT HOLDING LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eunice Evangelista da Costa Batista**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/10/2024.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431107148.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431107148** de Constituição Normal da empresa **CARBON CREDIT HOLDING LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eunice Evangelista da Costa Batista**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/10/2024.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431107148.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **CARBON CREDIT HOLDING LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2431107148** em **11/10/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35265172259**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431107148.